

LEI MUNICIPAL nº.2.819 de 04 de maio de 2015.

“Autoriza a realização de contratação temporária para trabalho junto ao Distrito de Santa Isabel, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 06(seis) meses, em razão de excepcional interesse público previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
01 (UM)	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	40 horas	1.186,54
01 (UM)	MOTORISTA	40 horas	1.067,89

§1º. As contratações temporárias previstas no *caput* serão válidas somente para o desempenho das atividades junto à comunidade de Santa Isabel, sendo indispensável que os mesmos comprovem o domicílio naquela localidade, nos termos da legislação civil, por todo o período de vigência contratual, sob pena de imediata rescisão.

§2º. Os contratos previstos no *caput* serão improrrogáveis, podendo, portanto, serem somente de seis (06) meses, e os contratados, deverão, obrigatoriamente residir do distrito de Santa Isabel.

Art. 2º - Os contratos a que fazem menção o artigo anterior serão de natureza administrativa, restando assegurado aos contratados os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 04 de maio de 2015.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.